ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 2.039/81 DE 25 DE MAIO DE 1.981.

Concede em enfiteuse um lote urbano do Patrimonio Municipal no Bairro NOVO HORIZONTE, à MARIA NEVES SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABA, ESTADO DO PARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano do Patrimonio Municipal, no Bairro NOVO HORIZONTE à MARIA NEVES SILVA, na Avenida Castelo Branco, Quadra - C-6, Lote nº 05; limitando-se pelo lado direito com o lote nº 06; pelo lado esquerdo com o Lote nº 04; fazendo frente para a referida Rua; Fundos com quem de direito, medindo, 12,00m de Frente por 30,00m de Fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na date de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 25 DE MAIO DE 1.981.

SAMUEL MONÇÃO

Prefeito Municipal